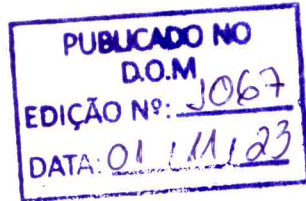


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 129 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(à) Sr(a). SUELI MUNIZ PESSOA DA SILVA, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

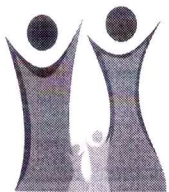
**LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA**, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

**CONSIDERANDO** que o segurado Sr(a). SUELI MUNIZ PESSOA DA SILVA, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º 2021.04.13525P, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(à) Sr(a) SUELI MUNIZ PESSOA DA SILVA, Portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º [REDACTED], Inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], e no PIS/PASEP n.º [REDACTED], titular do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nível de vencimento n.º 6, Referência A, nos termos do Anexo II, da LCM n.º 63/2005, lotado no GABINETE PREFEITO SECRETARIA.

**Art. 2º** O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da EC n.º 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005. e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 8.990,44 (Oito mil e novecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Portaria Nº 129/2023 - FLS.02**

**Art. 3º** O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2023.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

CAJAMAR/SP, 31 de Outubro de 2023.



**LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA**

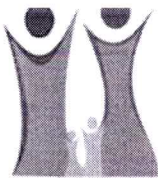
Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.



**MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA**

Diretor Depto. de Benefícios




**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

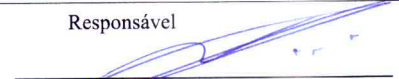
**Processo:** 2021.04.13525P **Processo de Origem:**  
**Segurado:** SUELI MUNIZ PESSOA DA SILVA **Data de Cálculo:** 31/10/2023  
**Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO **REFERÊNCIA:** A  
**Matrícula:** 4075 **Nível:** 6  
**Orgão de Origem:** GABINETE PREFEITO SECRETARIA  
**Assunto:** APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
**Fundamentação Legal:** Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da EC nº 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005.

**PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
ALÁRIO BASE - Lei:	2.544,20
.T.S. - Lei:	432,51
C 093/07 - ATR 229-1 - Lei:	1.448,67
C 093/07 - ATR 229-2 - Lei:	1.591,91
.T.S INCORPORADO - Lei:	144,51
EXTRA PARTE - Lei:	1.284,31
C 093/07- ATR 229-3 - Lei:	1.544,33
<b>TOTAL:</b>	<b>8990,44</b>

missão em: 31/10/2023 - 15:57:16

Documento elaborado por:  
  
 ALLAN FELIX SILVA NUNES  
 OFICIAL ADMINISTRATIVO  
 PREVIDENCIÁRIO  
 Em 31/10/23

Responsável  
  
 MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA  
 Diretor do Departamento de Benefícios.  
 Em 31/10/23